

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

PREGÃO ELETRÔNICO

NUP: 61984.002663/2022-41

A Diretoria Executiva - DIREX da **Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. - ENBPar**, torna público para conhecimento dos interessados que, esta Empresa, com sede em Brasília - Distrito Federal, no Centro Empresarial Parque da Cidade, Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 09, Torre B, Salas 701, 702, 704 e 705, Asa Sul, CEP 70.308-200, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para contratação das ferramentas ADOBE ACROBAT PROFESSIONAL (AD0005) e ADOBE CREATIVE CLOUD (AD0001). A sessão pública será realizada pela Internet, nos termos do Decreto nº 10.024/19 e em conformidade com Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, com as alterações das Instruções Normativas SGD/ME nº 202, de 2019, SGD/ME nº 31, de 2021 e SGD/ME nº 47, de 2022, com a Lei nº 10.520/02, Lei nº 13.303/16, subsidiariamente, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 139/11, Lei Complementar nº 147/14, Decreto nº 8.538/15, Decreto nº 7.203/10, com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ENBPar, aprovado em 12 de abril de 2022, e com as penalidades previstas no art. 185 da Lei nº 14.133/21, devidamente atualizados, com as demais normas legais pertinentes e com o que está estabelecido neste Edital.

1 – DA APROVAÇÃO JURÍDICA

1.1 – A minuta do presente Edital foi aprovada pela Diretoria Executiva - DIREX da ENBPar, por meio da Resolução de Diretoria Executiva RDE nº 002, de 11 de janeiro de 2023, conforme Parecer Jurídico nº 057/2022, de 18 de dezembro de 2022, da Consultoria Jurídica (CONJUR) da ENBPar, nos termos do inciso VII do art. 71 do Estatuto Social da ENBPar e do inciso VIII do artigo 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ENBPar.

2 – DOS EVENTOS

2.1 – Recebimento das proposições de preços de 20/01/2023 até as 09h do dia 01/02/2023, exclusivamente por meio eletrônico, conforme formulário

disponibilizado no endereço www.compras.gov.br.

2.2 – Sessão pública na Internet para recebimento dos lances: início às 09h30 do dia 01/02/2023 no endereço www.compras.gov.br.

2.3 – Todos os horários estabelecidos neste edital observarão o horário de Brasília/DF.

3 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 - Contratação das ferramentas ADOBE ACROBAT PROFESSIONAL (AD0005), na quantidade de 110 (cento e dez) unidades, e ADOBE CREATIVE CLOUD (AD0001), na quantidade de 5 (cinco) unidades, todas para a modalidade Subscription (Direito de Uso) durante 36 (trinta e seis) meses, para assinatura eletrônica certificada de documentos e comunicação digital, respectivamente, conforme detalhado no Termo de Referência (ANEXO A).

3.2 – O valor que a ENBPar pretende pagar por este objeto, fruto de pesquisa mercadológica, será tratado como sigiloso e declarado no “chat” imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas, pelo Licitante, conforme planilha abaixo:

| Item | Part Number (SKU) | Identificador SGD | Descrição | Qnt | Valor Unt. | Valor Total (36 meses) |
|-------------|--------------------------|---------------------------------|---|------------|-------------------|-------------------------------|
| 1 | AD-0005 | <i>ADOBE Acrobat Read Write</i> | <i>ADOBE Acrobat Professional – ETLA</i> | 110 | Sigiloso | Sigiloso |
| 2 | AD-0001 | <i>ADOBE Creative Cloud</i> | <i>ADOBE Creative Cloud – VIP Governamental</i> | 5 | Sigiloso | Sigiloso |

3.3 – O valor ofertado deverá considerar:

I) Todos os materiais, serviços, fretes, ferramentas, equipamentos, componentes empregados, manobras e movimentações de equipamentos para execução integral e perfeita do objeto contratado;

II) Todos os tributos, custos, seguros e encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre a Contratada para execução integral e perfeita do objeto contratado; e

III) Todas as despesas com o pessoal da Contratada, tais como mão de obra, deslocamentos, estadias, diárias, se for o caso.

4 – DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 – Item 1 – ADOBE ACROBAT PRO (AD0005)

4.2 – Item 2 – MÓDULOS DA SUÍTE COMPLETA ADOBE CREATIVE CLOUD (AD0001):

- Acrobat Pro (AD0005)
- Photoshop
- Acrobat Pro (AD0005)
- Photoshop
- Illustrator
- InDesign
- Premiere Pro
- After Effects
- Lightroom (1 TB)
- Adobe XD
- Animate
- Lightroom Classic
- Dreamweaver
- Dimension
- Audition
- InCopy
- Character Animator
- Capture
- Adobe Fresco
- Bridge
- Adobe Express
- Premiere Rush
- Photoshop Express
- Photoshop Camera

- Media Encoder
- Aero
- Adobe Scan
- Fill & Sign
- Acrobat Reader DC

5 - DOS ANEXOS

5.1 - Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Termo de Referência – **ANEXO A**;
- b) Minuta de Contrato – **ANEXO B**;
Apêndice I – Matriz de Risco;
Apêndice II – Modelo de Certificado de Realização de Evento – CRE;
Apêndice III – Modelo de Certificado de aceitação Definitiva – CAD.
- c) Planilha de Formação de Preços Item 1 – **ANEXO C**;
- d) Planilha de Formação de Preços Item 2 – **ANEXO D**;
- e) Declaração de Antinepotismo – **ANEXO E**; e
- f) Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas (ADOBE) – **ANEXO F**.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Da Participação

6.1 – Poderão participar desta Licitação, empresas nacionais ou estrangeiras, com sede ou representante legal domiciliado no Brasil, que atendam as condições deste Edital.

6.2 – Para a participação nesta Licitação, é necessário que o interessado esteja credenciado no **SICAF**.

Do Procedimento para credenciamento junto ao Provedor do Sistema

6.3 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta no “Manual do Pregão Eletrônico Tradicional para Fornecedores”, disponibilizado no endereço www.compras.gov.br.

6.4 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.5 – Tal credenciamento, conforme normas do site www.compras.gov.br, depende de registro cadastral atualizado no **SICAF**.

6.6 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilização legal do licitante e de seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.7 – É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante. Não cabe ao Provedor do Sistema, à ENBPar ou à EMGEPRON, entidade promotora da presente Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.

7 – DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR

7.1 – Estará impedida de participar de licitações a empresa:

I – Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja Administrador (inclusive Diretor), empregado da ENBPar ou empregado da EMGEPRON;

II – Suspensa pela ENBPar ou pela EMGEPRON;

III – Declarada inidônea pela União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV – Constituída por sócio de pessoa jurídica que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea pela União;

V – Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea pela União;

VI – Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII – Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; e

VIII – Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea pela União.

7.2 – Também estarão impedidas:

I – À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em Licitação, na condição de licitante;

II – A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da ENBPar ou da EMGEPRON;

b) Empregado da ENBPar ou da EMGEPRON, cujas atribuições envolvam atuação na

ALC, na CONJUR, nas Assessorias da Presidência e/ou na respectiva Unidade Solicitante; e

c) Autoridade do Ministério de Minas e Energia; e/ou

III - À pessoa jurídica, cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social tenha sido Administrador (inclusive Diretor) da ENBPar ou da EMGEPRON, ou empregado da Companhia em alguma das situações descritas na letra “b” do item II acima, e terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a ENBPar ou com a EMGEPRON há menos de seis meses.

7.3 - Para cumprimento do exposto acima, serão consultados o Sistema Integrado de Cadastramento de Fornecedores - **SICAF**, o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS**, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - **CNEP** e o portal de Certidões da Administração Pública Federal - TCU/certidões consolidadas.

8 – REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 – O regime de execução do objeto desta licitação é contínuo e sem interrupções, sendo a adjudicação do Pregão pelo menor preço por item cotado pelo proponente.

9 – DA SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

9.1 – Os licitantes serão obrigados a declarar, quando houver, a superveniência de qualquer fato impeditivo da habilitação que importe em alteração de suas condições de participação neste processo, sujeito às penalidades legais (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

9.2 – A comprovação citada no subitem anterior deverá ser realizada no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

10 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

10.1 – Para fins de habilitação ao certame, os interessados se obrigam a satisfazer os requisitos relativos a:

Da Habilitação Jurídica

10.2 – Será exigida a seguinte documentação para habilitação jurídica:

- a) Cédula de identidade, no caso de pessoa física e para o(s) representante(s) legal(is) da(s) Licitante;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações,

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Procuração, ou outra forma de instrumento de mandato, para o(s) representante(s) legal(is) da(s) Licitante(s), quando estes não sejam seus representantes legais na forma da documentação referida nas alíneas b), c) e d); e

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato, registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.

Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.3 - A regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional e relativa à Seguridade Social, na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da correspondente Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Da Qualificação Técnica

10.4 - A qualificação técnica da Licitante será comprovada com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado de qualificação técnica em nome da empresa Licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que deverá ser compatível e similar, em características técnicas e qualidades, com as especificadas no Termo de Referência - ANEXO A, contendo a identificação completa da entidade emitente do atestado, que comprove o fornecimento de licenças dos *softwares* ADOBE ACROBAT PROFESSIONAL ou ADOBE CREATIVE CLOUD, e

b) A licitante deverá comprovar que tem autorização de Revenda Adobe com Especialização em Governo.

Da Qualificação Econômico-Financeira

10.5 – A qualificação econômico-financeira será comprovada com a apresentação dos

seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta; e
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.

10.5.1 – A comprovação da situação financeira da empresa licitante será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

10.5.2 – As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), ou Solvência Geral (SG), ou Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido com valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta.

Das Declarações

10.6 – Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

10.6.1 – **Declaração de Cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF** – Proibição ao Emprego de Menores, realizada no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

10.6.2 – **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, realizada no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

10.6.3 – **Declaração de Ciência do Edital** para comprovação de ciência e

concordância com as condições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como do cumprimento pleno dos requisitos de habilitação definidos neste Edital.

10.6.4 – Declaração de Fato Superveniente para comprovação até a presente data da inexistência de fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

10.6.5 – Declaração de Acessibilidade para comprovação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, da ciência do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa licitante, do atendimento às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.6.6 – Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado para comprovação de não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

10.6.7 – Declaração de Cota de Aprendizagem para comprovação do cumprimento da cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

10.6.8 - Declaração de Antinepotismo - O licitante deverá apresentar a Declaração de Antinepotismo, conforme o modelo do ANEXO E deste Edital, para comprovar atendimento ao art. 7º do Decreto nº 7.203/2010 e ao inciso II do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 13.303/16.

11 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 – O valor estimado para a contratação será sigiloso e tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas, entretanto, será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

11.1.1 – O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no art. 34 da Lei nº 13.303/16, §3º do art. 7º da Lei nº 12.527/11 e no art. 20 do Decreto nº 7.724/12.

11.2 – A Proposta deverá ser apresentada, **obrigatoriamente**, de acordo com a Planilha de Formação de Preços Item 1 – ANEXO C deste Edital e com a Planilha de Formação de Preços Item 2 – ANEXO D deste Edital em conformidade com os itens a

seguir:

- a) Apresentar-se em uma única via, em papel timbrado do licitante, digitada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas, numeradas sequencialmente e assinada pelo representante legal do licitante;
- b) Ser objetiva e precisa, contendo, necessariamente, todas as especificações do objeto que fornecerá; ser limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado. Não serão admitidas informações como “conforme especificado no Edital”;
- c) Ter, obrigatoriamente, validade declarada de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública na Internet, e se constar qualquer data inferior a solicitada acima, será considerada a exigida neste Edital; e
- d) Apresentar valores em moeda corrente, em cifras numéricas, com duas casas decimais e consolidadas por extenso. Nos preços propostos, estarão computadas todas as despesas, custos, insumos, seguros e demais obrigações legais, fiscais e tributárias que forem necessários para cumprir com a execução do serviço e/ou fornecimento do material, objeto desta Licitação, bem como todas as despesas de mão de obra, transporte, hospedagem e alimentação dos técnicos alocados na prestação dos serviços.

11.3 – O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear ou reivindicar qualquer alteração a título de revisão de preço, compensação ou reembolso sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.4 – O valor da proposta do licitante deverá, obrigatoriamente, refletir o seu último valor ofertado após a negociação com o Pregoeiro.

11.5 – Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no COMPRASGOV e as especificações técnicas constantes neste Edital e Anexos, o licitante deverá obedecer ao estabelecido neste Edital.

Da Diligência

11.6 – A qualquer tempo, caberá procedimento de diligência destinado a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, por iniciativa dos membros da Equipe de Apoio ou do Pregoeiro, conforme aplicável, a quem caberá indicar a forma pela qual a diligência será realizada.

11.6.1 – A diligência poderá ser realizada *in loco* ou por meio postal, telefônico, eletrônico ou consulta ao mercado específico, bem como através de qualquer outro meio idôneo apto a esclarecer a dúvida suscitada;

11.6.2 – O registro das diligências realizadas deverá conter, minimamente, seu local, data, horário, procedimento e objeto, bem assim o nome e a função dos responsáveis pela sua realização, e, ainda, as informações colhidas, devendo ser anexado à documentação da Licitação; e

11.6.3 - A Pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que esta seja demonstrada.

11.6.4 - A Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no COMPRASGOV com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2 – A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência – ANEXO A deste Edital.

12.3 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.4 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.5 – O Sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.6 – O Sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.7 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.8 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixo para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

12.9 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.10 – O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 20,00 (vinte) reais.

12.11 – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo Sistema os respectivos lances.

12.12 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.13 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.14 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.15 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.16 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.17 – Em caso de falha no Sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser

comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão (SEGES) do Ministério da Economia.

12.17.1 – Na hipótese do item anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do Sistema.

12.18 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.19 – Durante o transcurso da sessão pública (ou seja, no momento em que o Pregão estiver acontecendo), os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.20 – O critério de julgamento adotado será o menor preço global, por item, conforme definido neste Edital e Anexos.

12.21 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Da Negociação da Proposta

12.22 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro, informará o valor máximo estimado da licitação, e encaminhará, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.23 – A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.24 – Após a negociação, o Pregoeiro informará, via “chat”, o prazo de envio da proposta negociada.

12.25 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Desconexão do Sistema na Etapa de Lances

12.26 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.27 – Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13 - ENVIO ELETRÔNICO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro convocará o licitante classificado para negociar seu preço e analisar a documentação inserida, previamente (ou seja, antes da abertura da sessão pública), no Sistema.

13.2 – Caso o Pregoeiro necessite de documentos complementares, estes serão solicitados por e-mail ou pela opção “Convocar Anexo” do Sistema COMPRASGOV, dentro do prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da solicitação.

13.3 - A documentação enviada pelo Sistema deverá ser apresentada em conformidade com, pelo menos, uma das seguintes opções:

I – No original, em meio físico ou digital, cada qual na forma da respectiva legislação específica;

II – Por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente, por servidor da Administração Pública ou por meio digital, assim reconhecido pela respectiva legislação específica;

III – cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais ou cópias autenticadas, nos termos referidos itens I e II, para conferência pelo Pregoeiro; ou

IV – Publicação em órgão da Imprensa Oficial.

14 – JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

14.1 – Encerrada a etapa de lances, divulgado o valor máximo estimado para a contratação e finalizada a negociação, o Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação do licitante vencedor, através da consulta *online* no **SICAF**, e apreciará a documentação complementar não contemplada no Sistema e entregue conforme estabelecido no subitem **13.2** deste Edital.

14.2 – Será considerado inabilitado o licitante:

a) Que possua registro de ocorrência que o impeça de licitar e contratar com a ENBPar ou com a Administração Pública, ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública; e

b) Que deixe de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.

14.3 - Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) Que não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital; e
- b) Cujos valores sejam diferentes do valor negociado no Sistema com o Pregoeiro ao final da etapa de lances.

14.4 – Se a proposta de preços ou a documentação apresentada para habilitação não atenderem às exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará a proposta e a documentação do licitante subsequente, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até que um licitante atenda a todas as exigências deste Edital.

14.5 – Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** sobre o valor máximo da Licitação; iniciando-se, assim, a contagem do prazo para a intenção de recursos.

15 - Do Direito de Preferência das Empresas Fornecedoras de Bens e Serviços de Informática e Automação.

15.1 – A aplicação do direito de preferência para as empresas licitantes de bens e serviços de informática e automação que se enquadrarem nos dispositivos do Decreto nº 7.174/2010, devendo ser observados os seguintes procedimentos, sucessivamente:

- a) a aplicação dos dispositivos contidos no Decreto nº 7.174/2010 será posterior ao tratamento a ser aplicado às empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso.
- b) aplicação das regras de preferência previstas na alínea “a” do subitem 15.1, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10 (dez) por cento acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento deste Pregão, para comprovação e o exercício de preferência;
- c) convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no item (i) da alínea “g” do subitem **15.1**, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;
- d) caso a preferência não seja exercida na forma do subitem anterior, por qualquer motivo, serão convocadas as licitantes classificadas que estejam enquadradas no item (ii) da alínea “g” do subitem **15.1**, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item (iii) da alínea “g” do subitem **15.1**, caso esse direito não seja exercido; e
- e) caso nenhuma licitante classificada venha a exercer o direito de preferência,

observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas neste Edital, conforme consta na Lei nº 10.520/2002;

f) no caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta;

g) será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248/91, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem (art. 5º do Decreto nº 7174/2010):

(i) Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

(ii) Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

(iii) Bens e serviços produzidos com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

16 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

Da Impugnação

16.1 – Eventual Impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada, devidamente instruída, ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, por meio do seguinte endereço de e-mail: licitacao@emgepron.gov.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública desta Licitação.

16.2 – O prazo para o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a Impugnação será de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da Impugnação.

Do Recurso

16.3 – Declarado o vencedor da Licitação, qualquer licitante, durante a sessão pública, poderá manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata e motivada, devendo registrá-la no campo próprio do Sistema.

16.4 – O licitante que manifestar interesse em recorrer terá o prazo máximo de até 03 (três) dias úteis para fazê-lo; igual prazo será garantido aos demais licitantes para apresentação de contrarrazões recursais, contado a partir do término do prazo do licitante recorrente.

16.5 - O Pregoeiro decidirá, em 03 (três) dias úteis, reconsiderar o ato recorrido ou

prestar as informações correspondentes, e enviará a sua decisão para apreciação da Consultoria Jurídica da ENBPar (CONJUR).

16.6 - A Consultoria Jurídica da ENBPar (CONJUR) emitirá parecer em até 3 (três) dias úteis.

16.7 - Caberá ao Diretor-Presidente da ENBPar emitir decisão final acerca do recurso em até 10 (dez) dias úteis, nos casos em que não for acolhido o recurso pelo Pregoeiro.

16.8 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da Licitação ao vencedor.

16.9 – O recurso interposto contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

16.10 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.11 – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto desta Licitação ao licitante vencedor do certame.

16.12 – Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão acerca dos recursos por mensagem de e-mail, ou por outra maneira formal.

16.13 – As impugnações e os recursos serão recebidos, exclusivamente, pelo seguinte endereço de e-mail: licitacao@emgepron.gov.br.

17 – DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 – À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da ENBPar, para fins de homologação.

17.2 – Quando o adjudicatário não cumprir o prazo e as demais condições estabelecidas neste Edital, será facultado à ENBPar:

- a) convocar os licitantes remanescentes, registrados, na ordem de classificação; ou
- b) revogar a licitação.

18 - DO CONTRATO A SER CELEBRADO

Do Prazo

18.1 - O contrato decorrente deste Edital terá prazo de execução de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de assinatura do contrato, sendo permitida a prorrogação contratual, mediante ajuste comum entre as Partes e celebração de termo aditivo, observado o disposto no artigo 71 da Lei nº 13.303/16.

Da Convocação do Adjudicatário

18.2 - Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação no Diário Oficial da União - DOU, para a convocação do adjudicatário visando à celebração do contrato.

Da Manutenção das Condições de Habilitação

18.3 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante toda a vigência do contrato.

Da Convocação dos Licitantes Remanescentes

18.4 - Na hipótese de o adjudicatário não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital.

19 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 – Com fulcro no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Não assinar o contrato;
- II – Não entregar a documentação exigida neste Edital;
- III – Apresentar documentação falsa;
- IV – Causar o atraso na execução do objeto;
- V – Não manter a proposta;
- VI – Falhar na execução do contrato;
- VII – Fraudar a execução do contrato;
- VIII – Comportar-se de modo inidôneo;
- IX – Declarar informações falsas; e

X – Cometer fraude fiscal.

19.2 – As sanções descritas acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em Pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela ENBPar.

19.3 – As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

20 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS FINANCEIROS

20.1 - Os recursos orçamentários financeiros necessários à realização do objeto deste Termo de Referência estão consignados no Programa de Dispêndio Global (PDG) aprovado pelo Decreto n. 11.288 de 16 de dezembro de 2022, e correrão por conta da Dotação Orçamentária: 2.107.010.320 para o exercício de 2023.

21 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

21.1 – A autoridade da ENBPar, competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Edital, poderá:

a) revogar a Licitação - por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; e

b) anular a Licitação - por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito, ao contratado de boa-fé, ao ressarcimento dos encargos que, comprovadamente, tiver suportado no cumprimento do contrato.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – A participação na presente Licitação implica na concordância com todos os termos e condições deste Edital.

22.2 – Os licitantes arcarão, exclusiva e integralmente, com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.

22.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e Anexos.

22.4 – Somente serão aceitas as propostas e recebidos os lances encaminhados pelo Sistema Eletrônico.

22.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início

e incluir-se-á o dia do vencimento.

22.6 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na ENBPar.

22.7 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta Licitação deverão ser enviados a Pregoeira, exclusivamente, no endereço de e-mail licitacao@emgepron.gov.br até as 16hs do dia 27/01/2023, data correspondente a 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

22.8 – A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

22.9 – Esta Licitação poderá ter seu prazo para recebimento das propostas e documentação de habilitação adiado ou prorrogado.

22.10 – Para dirimir as questões oriundas desta Licitação será competente a Seção Judiciária do Distrito Federal.

22.11 – Em caso de divergência entre o www.compras.gov.br e este Edital e Anexos, prevalecerão as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

22.12 – Este Edital, além da ampla publicidade decorrente da legislação, encontra-se disponível, na íntegra, na página da ENBPar na Internet: www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/orgaos-vinculados/enbpar/licitacoes.

Rio de Janeiro, em 19 de janeiro de 2023.

| |
|--|
| |
| _____ JOSÉ ROBERTO BUENO JÚNIOR |
| Diretor de Gestão Corporativa e Sustentabilidade |

| |
|---------------------------------|
| |
| _____ NEY ZANELLA DOS SANTOS |
| Diretor-Presidente |